



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 260/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0041639/2021-53**

Parecer Técnico de LAS nº 260/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:</b> 51733107			
<b>PA COPAM Nº:</b> 2819/2022   <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento			
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Amarilda da Silva Dias - CPF 510.578.246-15 - ME	<b>CNPJ:</b>	86.428.778/0001-11
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Amarilda da Silva Dias - CPF 510.578.246-15 - ME	<b>CNPJ:</b>	86.428.778/0001-11
<b>MUNICÍPIOS:</b>	São Sebastião da Bela Vista, Silvianópolis e Pouso Alegre	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	<b>LAT/Y:</b> 22° 06' 31,10" S	<b>LONG/X:</b> 45° 49' 01,57" O	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>
A-02-10-0	Produção bruta	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Everton Andrade Bruzeguez (Engº de Minas)		CREA-MG 79.388/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental	1.199.056-1		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2022, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 22/08/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51733081** e o código CRC **2E903623**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0041639/2021-53

SEI nº 51733081



### Parecer Técnico de LAS nº 260/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **Amarilda da Silva Dias - ME** requer licença ambiental para realizar lavra em aluvião no rio Sapucaí para extração de minério de ouro nos domínios do direito minerário **830.734/1983**, situado no trecho de rio que se localiza nas divisas dos municípios de São Sebastião da Bela Vista, Silvianópolis e Pouso Alegre, como mostra a figura a seguir.

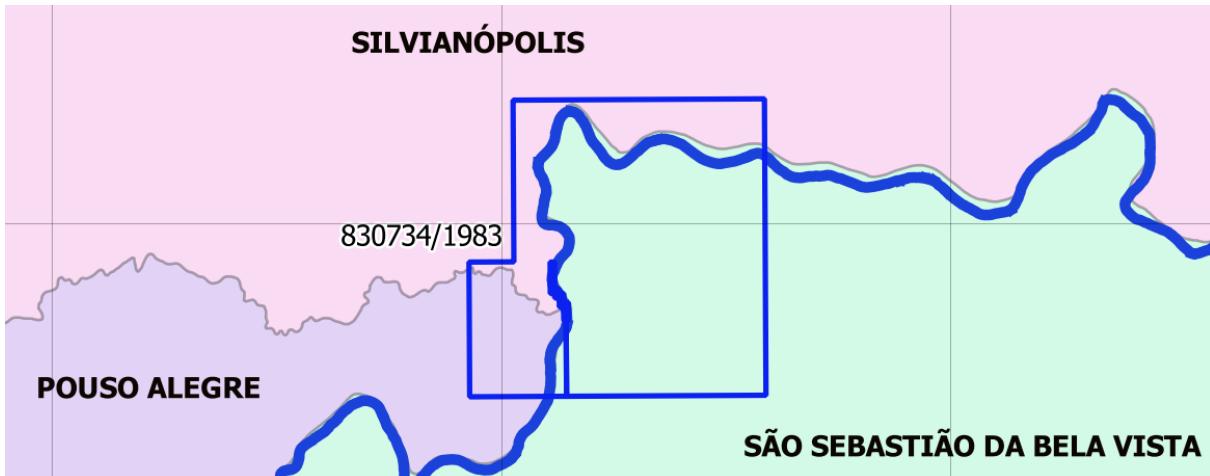


Figura 1 - Mapa de localização do empreendimento

O empreendimento é detentor do certificado de LAC1 (LP+LI+LO) nº 2956, emitido em 30/08/2021, válido até 30/08/2031, para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, código A-03-01-8 da DN 217/2017, com potencial poluidor e o porte médios, Classe 3, com uma produção bruta autorizada de 30 mil m<sup>3</sup>/ano.

Em 21/07/2022 formalizou junto a Supram Sul de Minas o presente Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 2819/2022 para a atividade de “lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, código A-02-10-0 da DN 217/2017. Com a produção bruta pretendida de 12.000 m<sup>3</sup>/ano a atividade, de potencial poluidor/degradador **médio**, será de **porte pequeno**, tendo enquadramento na **Classe 2**.

Por ter localização prevista em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica há incidência de critério locacional de enquadramento de **peso 1**. Para tanto fora apresentado estudo específico, no qual as áreas de influência do empreendimento foram definidas em ADA (correspondente à área do rio a ser dragada, com 31,3729 ha) e AID (trecho de 7,5 km do rio a jusante da ADA, onde se estima que a pluma de sedimentos carreáveis possa chegar, trecho a montante que dá acesso ao barco, e trechos de estrada que dão acesso ao empreendimento, além das áreas no entorno imediato que possam ser impactadas pelo ruídos dos motores da draga, do barco e dos veículos), como pode ser visualizado na figura a seguir.

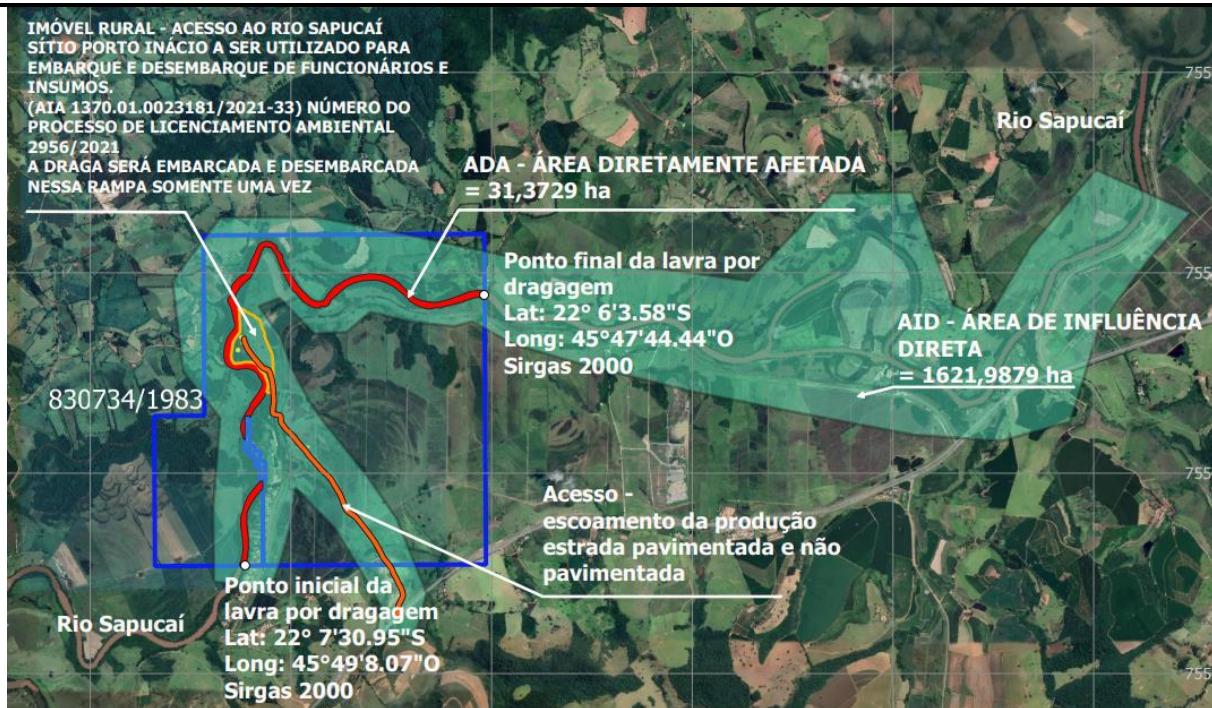


Figura 2 - ADA e AID do empreendimento

O estudo de critério locacional informa que não haverá qualquer intervenção em APP, a não ser o acesso ao rio para passagem dos equipamentos e funcionários, o qual se dará por rampa já regularizada mediante Processo de AIA nº 1370.01.0023181/2021-33, vinculado à licença vigente do empreendimento.

O estudo de critério locacional informa ainda que não haverá qualquer adição de produto químico ao processo, que toda separação mineral se dará por densidade, que toda água contida na polpa extraída retornará ao rio sem qualquer adição de produto químico, que não haverá qualquer supressão, tampouco necessidade de limpeza de área, destoca, terraplanagem, abertura de vias ou outras atividades afins para implantação do empreendimento; o único impacto significativo apresentado pelo estudo seria o aumento da turbidez do rio. Contudo, o estudo informa se tratar de atividade de porte pequeno por constituir serviço que não altera o regime de vazões, com risco considerado baixo de causar turbidez elevada e causar impacto ambiental.

Foram juntados ao processo a Outorga da ANA nº 689, de 27/04/2021, Documento nº 02500.016069/2021-82; certidão de microempresa emitida pela JUCEMG em 22/06/2022; certificados de regularidade do cadastro técnico federal nº 205675 e nº 3916647; declarações de conformidade emitidas pelos municípios de São Sebastião da Bela Vista (10/06/2022), Silvianópolis (15/06/2022) e Pouso Alegre (14/06/2022); matrícula nº 4863 do imóvel rural denominado Porto Inácio, situado no município de São Sebastião da Bela Vista, com área de 13,8908 ha, pertencente a Terraplanagem J.M. e Serviços Ltda., cujos sócios são José Maria Dias e Ricardo da Silva Dias; e contrato de arrendamento datado de 07/12/2020.

O CAR apresentado diz respeito ao imóvel denominado sítio Porto Inácio, com área total de 16,5177 ha, sendo 10,6198 ha de área consolidada, 1,7669 ha de remanescente de vegetação nativa, 4,1292 ha de Reserva Legal e 9,5610 ha de APP.

Os acessos ao empreendimento já se encontram consolidados. No entorno ocorrem atividades agroflorestais e pesca amadora.



A figura a seguir mostra um aspecto geral da área do empreendimento, sendo em vermelho a ADA, em amarelo tracejado os limites da propriedade rural e em laranja a estrada de acesso.

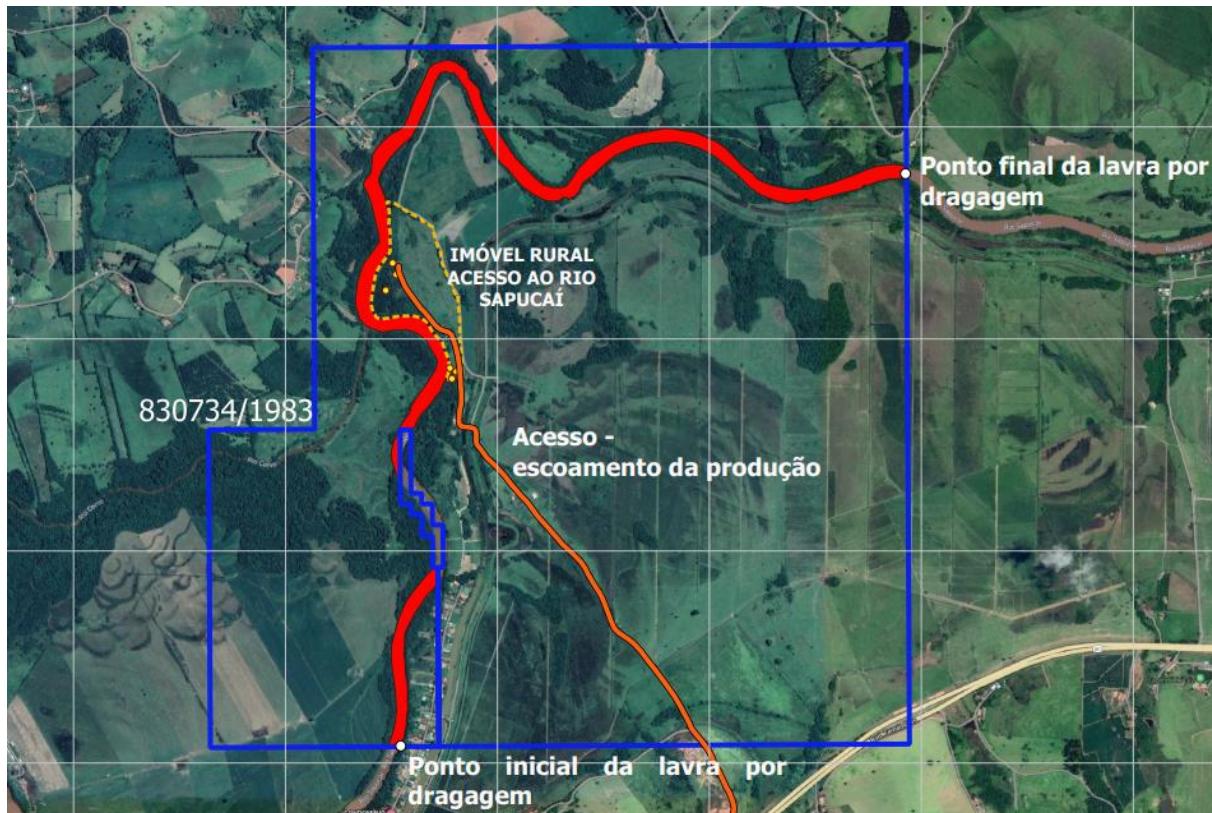


Figura 3 - Aspectos gerais do empreendimento

A atividade consiste no posicionamento no rio da draga de sucção, sendo a extração mineral do aluvião (em forma de polpa) por meio de bomba de sucção movida por motor a diesel. Quem conduz o processo de sucção da polpa do rio é o mergulhador escafandrista. A polpa é direcionada para o interior da draga, onde é despejada na caixa concentradora, também chamada de calha simples ou calha riflada, forrada com carpetes para reter os sedimentos finos pesados. Após algumas horas de extração os carpetes são retirados e o concentrado pesado bruto neles contido passa pelo processo de bateia, processo de separação por densidade para obtenção do concentrado final contendo o ouro. A água dragada com a polpa retornará imediatamente para o rio.

A draga terá uma capacidade máxima de produção de 60 m<sup>3</sup>/hora, sendo a produção efetiva em torno de 15 m<sup>3</sup>/hora.

A área de lavra possui 31,3729 há, trecho de rio compreendido dentro da poligonal da ANM.

A draga passará pela rampa apenas duas vezes, sendo no início da vida útil do empreendimento e no seu fim, podendo levar mais de 10 anos entre o embarque e desembarque. A rampa se encontra situada nas coordenadas 22°06'16,87"S e 45°49'08,97"O.

Após o lançamento da draga, considerada embarcação por ser formada por flutuantes, não havendo rodas ou sapatas para locomoção, a rampa será utilizada somente por funcionários com o intuito de chegar à área de lavra, sendo transportados pelo rio por meio de barco a motor de popa.

Não haverá uso de tubulações ou pátio de armazenamento nas áreas de APP. Toda a atividade se dará no leito do rio.

O empreendimento contará com 6 funcionários na produção e 1 no administrativo, em turnos diários



de 8 horas, 5 dias por semana. As operações serão reduzidas em 80% no período de dezembro e janeiro.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de resíduos sólidos e oleosos, efluentes líquidos, ruídos e turbidez nas águas do rio.

A água destinada ao consumo humano será proveniente de galões trazidos da cidade.

Os efluentes de origem sanitária serão dispostos em banheiro químico instalado dentro da draga, cuja limpeza se dará periodicamente por empresa especializada. Eventuais resíduos oleosos serão armazenados em bombonas no interior da draga e posteriormente destinados a empresas especializadas de re-refino. Óleo diesel e óleo lubrificante serão acondicionados em galões em área coberta e fechada no interior da draga.

Serão gerados resíduos sólidos como sucatas, embalagens de óleo e graxa, recicláveis, papéis, plásticos e orgânicos, os quais serão acondicionados separadamente em tambores, no interior da draga, para posterior destinação e tratamento adequado, cuja movimentação será comprovada mediante DMR.

Toda a manutenção da draga, como troca de óleo e manutenção do motor e da bomba, acontecerá no próprio rio, não necessitando deslocamento da draga para fora do rio. Tais operações serão executadas por pessoal treinado e capacitado em SSMA (Programa de Saúde, Segurança e Meio Ambiente), adotando-se medidas de controle e prevenção de vazamentos e contaminação do rio. A draga deve ainda receber uma proteção em suas bordas laterais a fim de se evitar derramamento de óleos no rio.

A sucção da polpa e o lançamento da água de devolução com os sedimentos dispensáveis irão contribuir com a turbidez do rio. Para tanto, antes de se iniciar a sucção da polpa será realizada sondagem com hastes de aço dotadas de ponteiras, que são lançadas sobre o pacote de cascalho para se conhecer melhor a potencialidade (espessura) da jazida. Evita-se, dessa forma, o revolvimento desnecessário do fundo do rio, diminuindo consideravelmente a turbidez da água. Todavia, a pluma de turbidez tende a ser insignificante, principalmente devido às dimensões do corpo hídrico e a baixa produção do empreendimento.

Serão gerados ruídos com os motores do barco de transporte dos funcionários e da draga, os quais serão mitigados com uso de abafador no escapamento e manutenções periódicas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

### **Das condicionantes da licença vigente**

O Parecer Único 279/2021, que embasou a concessão da LAC nº 2956 em 30/08/2021, trouxe as seguintes condicionantes.

#### **ANEXO I**

##### ***Condicionantes para fase de instalação do empreendimento Amarilda da Silva Dias - ME - Sítio Porto Inácio***

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	<i>Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação da infraestrutura e das medidas de controle</i>	<i>Antes do início da operação</i>



	(canaletas, bacias de decantação, biodigestores, valas de infiltração, sistema de abastecimento de combustível, etc.)	
02	Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil por meio do sistema MTR.	Antes do início da operação do empreendimento

## ANEXO II

### Condicionantes para fase de operação do empreendimento Amarilda da Silva Dias - ME - Sítio Porto Inácio

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico com ART comprovando a execução do PTRF.	<sup>[2]</sup> <b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção dos sistemas de drenagem e contenção de sedimentos.	<sup>[2]</sup> <b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença.

## ANEXO III

### Programa de Automonitoramento do empreendimento Amarilda da Silva Dias - ME - Sítio Porto Inácio

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na saída do sistema de contenção de sedimentos	Óleos minerais, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis.	Semestral
No curso d'água a montante e jusante do empreendimento (nos limites do direito minerário)	Óleos minerais, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis.	Semestral

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas.



## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

#### Do cumprimento das condicionantes

Em 29/06/2022 foram protocolados junto ao processo SEI nº 1370.01.0004028/2022-54 os documentos nº 48869953, de atendimento ao item 1, e nº 48869954, de atendimento ao item 2 das condicionantes elencadas no Anexo I.

Neles o empreendedor comprova a execução das obras relativas ao porto 1 e informa que as obras do porto 2 foram postergadas mas que serão previamente comunicadas ao órgão ambiental antes de iniciada a sua operação.

Portanto, tem-se que o cumprimento das condicionantes 1 e 2 do anexo I se deram de forma tempestiva. Já as demais condicionantes, estabelecidas nos anexos II e III, ainda não possuem prazos vencidos.

Diante do exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas entende que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no estudo referente a critério locacional **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Amarilda da Silva Dias - ME** para a atividade de **A-02-10-0 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho**, nos municípios de **São Sebastião da Bela Vista, Silvianópolis e Pouso Alegre**, com **vencimento em 30/08/2031**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Amarilda da Silva Dias - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Incluir o parâmetro “Turbidez” no Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos, no local de amostragem “curso d’água a montante e jusante do empreendimento (nos limites do direito minerário)”, estabelecido no Anexo III do Parecer Único 279/2021, que embasou a concessão da LAC nº 2956 vigente (de 30/08/2021), conforme as frequências de análise e prazos de envio nela estabelecidos.	Durante a vigência da Licença Ambiental

### IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.